



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 452/2016

“ATUALIZA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais) para a jornada de 24 horas semanais, para as funções: Professor - PEB I e Professor - PEB II.

Parágrafo Único - A remuneração do Professor PEB II com carga horária inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais será proporcional conforme a carga horária assumida.

ART. 2º - As seguintes Funções abaixo passarão a ter o nível de salário nos valores, a saber:

Coordenador Escolar:	R\$ 1.392,00 (Um mil e trezentos e noventa e dois reais);
Coordenador de Creche:	R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais);
Monitor de Creche:	R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais);
Diretor Escolar:	R\$ 1.898,00 (Um mil e oitocentos e noventa e oito reais);
Pedagoga:	R\$ 2.136,00 (dois Mil e cento e trinta e seis reais);
Vice Diretor Escolar:	R\$ 1.354,00 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais);
Supervisor Educacional:	R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais);

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de Março de 2.016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal